DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

RECORRENTE: PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA

RECORRIDO: DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA ATA DE CLASSIFICAÇÃO

1. RELATÓRIO E MOTIVAÇÃO

Vistos os autos do Processo Administrativo nº 56/2026.

Trata-se de recurso administrativo interposto por Patrícia Graciele de Andrade Sousa em face da deliberação que estabeleceu a classificação do credenciamento, conferindo a primeira posição ao leiloeiro Leonardo Veiga de Jesus Chaves com base em identificador de banco de dados do Portal de Compras Públicas, após constatação de empate rigoroso de protocolo às 12:00:15 do dia 11/09/2026.

Instada a se manifestar com fulcro no art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a Assessoria Jurídica Municipal emitiu Parecer fundamentado opinando pelo provimento das razões recursais, demonstrando a imprevisão editalícia do critério tecnológico aplicado e a necessidade de realização de sorteio público para solver o empate de forma escorreita e transparente.

No exercício da competência decisória recursal que me é conferida pelo art. 71 c/c o art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com amparo na motivação por acolhimento de manifestação técnica autorizada pelo art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, adoto integralmente os fundamentos expostos no Parecer Jurídico retro como razões de decidir.

Com efeito, a Administração Pública está adstrita aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A utilização de parâmetros automatizados não regulados pelo edital fragiliza a higidez do certame. Diante da comprovação inequívoca de protocolo simultâneo no mesmo segundo entre participantes plenamente habilitados, a solução impositiva para garantia da igualdade é a realização de sorteio público.

Em homenagem ao princípio da conservação dos atos administrativos e ao formalismo moderado estatuído no art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a anulação deve atingir tão somente

Assinado por 1 pessoa: OSMAN DE CASTRO MENEZES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/373A46E93E6E44DFB659C5065FF4B3B9

o ato de diferenciação classificatória entre os dois primeiros colocados, aproveitando-se todos os atos de habilitação e a ordem cronológica conferida aos demais interessados subsequentes.

2. DISPOSITIVO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e com fulcro no art. 71, inciso I, e no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **CONHEÇO** do recurso administrativo apresentado por Patrícia Graciele de Andrade Sousa, por ser próprio e tempestivo;

b) no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, para reformar parcialmente a Ata de Classificação de Credenciamento do Processo nº 56/2026, afastando o critério de identificador do banco de dados da plataforma eletrônica como mecanismo de desempate entre a recorrente e o leiloeiro Leonardo Veiga de Jesus Chaves;

c) **DETERMINO** a anulação exclusiva do ato de classificação no que concerne à definição da 1ª e da 2ª posições, preservando-se a regularidade da habilitação de ambos os profissionais e a sequência dos demais credenciados que protocolaram em momentos posteriores;

d) **DETERMINO** à Agente de Contratação e à equipe de apoio que realizem, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sessão pública destinada exclusivamente ao sorteio público de desempate entre Leonardo Veiga de Jesus Chaves e Patrícia Graciele de Andrade Sousa, procedendo à prévia convocação formal dos mesmos e à publicação da respectiva ata, a fim de consolidar a ordem de convocação definitiva;

e) **DETERMINO** a intimação da recorrente e do credenciado interessado, bem como a publicação desta decisão nos meios oficiais de publicidade do Município de Paineiras e na plataforma eletrônica do certame.

Paineiras/MG, 23 de outubro de 2026.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: OSMAN DE CASTRO MENEZES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/373A46E93E6E44DFB659C5065FF4B3B9

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS
PRACA TEREZINHA DE VARGAS MENDONÇA, Nº 288 - CENTRO - CNPJ: 18.296.673/0001-04
PAINEIRAS/MG - CEP 35.622-000
FONE: (37) 3545-1052

CÓDIGO DE ACESSO
373A46E93E6E44DFB659C5065FF4B3B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: OSMAN DE CASTRO MENEZES em 23/10/2026 12:31:36
CPF:***.***-.906-25
Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/373A46E93E6E44DFB659C5065FF4B3B9